



PROCESSO	1000076520/2018
INTERESSADO	CAU/SP e Ernesto Augusto Mendes Filho
ASSUNTO	Ausência de RRT
RELATOR	Arq. Urb. Paulo de Falco Epifani
DELIBERAÇÃO Nº 291 /2019 – (CEP – CAU/SP)	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP – CAU/SP), reunida ordinariamente em São Paulo - SP, na sede do CAU/SP, no uso de suas competências que lhe conferem os Art. 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e;

Considerando salvaguardar o interesse dos profissionais e a celeridade nos processos do CAU/SP;

Considerando o relatório e Voto do conselheiro Paulo de Falco Epifani no processo de fiscalização nº1000076520/2018 referente ao laudo técnico realizado em maio de 2017;

Considerando a decisão proferida no processo Nº 1000074885/2018 apenso a este processo;

DELIBERA:

1. Acatar o voto do Conselheiro relator pela manutenção do Auto de Infração lavrado nos autos do processo de fiscalização nº1000076520/2018 por infração ao Art. 45 da Lei 12378/2010 e capitulado no inciso IV do Art. 35 da Resolução Nº 22 do CAU/BR;
2. Encaminhar o processo à Comissão de Ética e Disciplina para análise;
3. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP, para providências cabíveis.

Com **08 votos favoráveis** dos conselheiros Dilene Zaparoli, Alan Silva Cury, Carlos Alberto Palladini Filho, Catherine Otondo, Cláudio de Campos, Maria Fernanda A. de S. da Silveira, Cícero Pedro Petrica e Paulo de Falco Epifani. **00 votos contrários, 00 abstenções, e 01** ausência do conselheiro Marcelo Consiglio Barbosa.

São Paulo, 07 de março de 2019.

DILENE ZAPAROLI
Coordenadora Adjunta

ALAN SILVA CURY
Membro

CARLOS ALBERTO PALLADINI FILHO
Membro

CATHERINE OTONDO
Membro



CAU/SP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo

CLÁUDIO DE CAMPOS

Membro

MARIA FERNANDA A. DE S. DA SILVEIRA

Membro

CÍCERO PEDRO PETRICA

Suplente

PAULO DE FALCO EPIFANI

Suplente